SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018

VAGAS PARA A COMUNIDADE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 23 de agosto de 2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através dos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2019/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Economia (Curso de Mestrado Profissional):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
1.3. Para o Curso de Mestrado Profissional em Economia exige-se graduação em qualquer curso.
1.4. O(a) candidato(a) aprovado(a)apresentará à secretaria do PROPEC, até o final do terceiro semestre do período de ingresso documento de aprovação em prova específica de proficiência em língua estrangeira (EPLE) aplicada pelo Departamento de Língua Estrangeira da UFS, ou certificado de nível médio ou superior de cursos de língua, ou certificados de aceitação internacional (CAMBRIDGE, TOEFL, MICHIGAN, IELTS , GRE, DELE, DALF e DELF, TEST D'EVALUATION LINGUISTIQUE, CELI e CILS, KDS).
1.4.1 Serão aceitos certificados emitidos há, no máximo, dois anos da data de sua apresentação à secretaria do PROPEC.
1.5 As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, 02 (duas) vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, para portadores de diploma de graduação em qualquer curso.
2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)
Antony Peter Mueller
Cesar Ricardo Siqueira Bolaño
Christiane Senhorinha Soares Campos
Dean Lee Hansen
Elmer Nascimento Matos
Fernanda Esperidião
José Ricardo de Santana
Jose Roberto de Lima Andrade
Luiz Rogérios de Camargos
Marco Antonio Jorge
Ricardo Oliveira Lacerda de Melo
Verlane Aragão Santos

2.3. A designação do orientador será feita preliminarmente pelo Colegiado do Curso e reavaliada até o final do segundo semestre, obedecendo-se o limite de 3 (três) alunos por orientador, por turma.
2.4. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:
2.4.1. O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
2.4.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.4.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.
2.4.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.
3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.
3.3. É obrigatório aos Programas e cursos de Pós-Graduação (stricto sensu e lato sensu), já vigentes e aos que vierem ser aprovados, a adoção de políticas de ações afirmativas.
3.4. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.
3.5. Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.
3.5.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.5 resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
3.5.1.1. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO V), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
3.5.1.2. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.
3.6. No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.
3.6.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
3.6.2. O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VI) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VII).
3.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
3.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.
3.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.
3.11. No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas por áreas de concentração, linhas de pesquisa ou orientador específico, as vagas serão distribuídas de acordo com os dispostos da RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, garantindo-se os mesmos proporcionais gerais definidos no item 3.5.
3.12. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando os formulários específicos (Autodeclaração Étnico Racial ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e Modelo de Laudo Médico) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do SIGAA, disponível no endereço eletrônico http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec no período de **10/09/2018 a 24/10/2018.**

4.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2. DO PAGAMENTO

4.2.2.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

4.2.2.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.2.2.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

4.2.2.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R$ 30,00 (trinta reais).

4.2.2.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 2**5/10/2018**, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.2.6. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

4.2.2.7. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. Os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo no período de inscrição por meio de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias:
 i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
c) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
d) Currículo Lattes comprovado.
e) Projeto de pesquisa (opcional) (conforme modelo no site do Programa).
f) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

4.6.1. Os candidatos a cota destinada a pessoa com deficiência deverão entregar na Secretaria do programa a Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e o Laudo Médico em envelope lacrado (ANEXO V e ANEXOVI), no período de até um dia útil após o término das inscrições determinada neste Edital.

4.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
4.8. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
4.9. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PROPEC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:
5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO III a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
5.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência.
5.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.
5.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO III, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
5.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
5.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.
5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
5.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
5.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
5.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
5.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
5.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
5.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente.

6.2. Etapas do processo seletivo
01) Prova dissertativa sobre Economia Brasileira, cuja bibliografia sugerida se encontra no ANEXO VII deste edital (eliminatória);
02) Prova objetiva de matemática básica (classificatória);
03) Entrevista e Análise de Currículo (classificatória).

6.2.1. A Prova da 1ª Etapa receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
6.2.1.1 São critérios de avaliação da prova de Economia Brasileira: domínio de conteúdo, clareza na redação e coerência lógica no desenvolvimento das ideias.
6.2.2 Serão considerados eliminados os candidatos que receberem nota inferior a 5,0 (cinco) na prova da primeira etapa.
6.2.3 Serão considerados selecionados para a 2ª etapa, os candidatos com melhores notas na etapa anterior, respeitado o limite de duas vezes o número de vagas.
6.2.4 A nota da 2ª Etapa consistirá na nota da prova de Matemática Básica, conforme gabarito.
6.2.5 A nota da 3ª Etapa consistirá na Média Aritmética Ponderada das Notas da Entrevista (peso 7) e Análise de Currículo (peso 3).

6.2.4.1 A entrevista será composta por uma defesa, em, no máximo, 15 minutos, da proposta de pesquisa, articulada com uma das linhas de pesquisa do programa, onde será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;
6.2.4.2 A nota da Análise do Currículo será atribuída conforme pontuação do barema presente no ANEXO II deste edital, limitada a 10 (dez) pontos. Serão considerados apenas os tópicos do currículo efetivamente comprovados.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.
7.1.1. O resultado será composto por três listas de classificação:
- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD)
- Reserva de cotas PPI
- Reserva de cotas PCD

7.2 A nota final do candidato será a média aritmética das duas etapas;
7.3 O Programa não se obriga a convocar os candidatos não classificados caso o número de vagas não seja preenchido.
7.4 Na classificação final, após a realização das duas etapas, são critérios de desempate, sucessivamente:
a – Maior nota da Prova Dissertativa;
b – Maior pontuação na Análise de Currículo.
7.5 A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec no dia **31 de janeiro de 2019**.

8. RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.
8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO I, diretamente na secretaria do PROPEC, no período e horário previsto no **item 11** deste Edital.
8.3. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Local de informações sobre inscrições e recursos: Secretaria do Programa Acadêmico de Pós-Graduação em Economia ou nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec.
9.2 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
9.3 Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec.
9.4 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
9.5 É vedada a divulgação telefônica de resultado.
9.6 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
9.6.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
9.6.2 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
9.6.3 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.
9.6.4 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.
9.6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa acadêmico de Pós-Graduação em Economia.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia e nos endereços eletrônicos http://nupec.ufs.br e http://www.posgraduacao.ufs.br/propec.

10.2 O horário de funcionamento do curso é **Vespertino/noturno**, com disciplinas ofertadas no horário das 17:00 horas às 21:00 horas.

11. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	De 10 de Setembro a 24 de Outubro de 2018	Qualquer horário*	Site SIGAA
Entrega da documentação via eletrônica em PDF (único arquivo)	De 10 de Setembro a 24 de Outubro de 2018	Qualquer horário*	Site SIGAA
Pagamento da inscrição	De 10 de Setembro a 25 de Outubro de 2018	Qualquer horário*	Através de GRU
Homologação das inscrições	30 de Outubro de 2018	19:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Prazo Recursal da Homologação das Incrições	31 de Outubro e 01 de Novembro 2018	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
1ª Etapa (Economia Brasileira)	05 de Novembro de 2018	14:00 às 18:00	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Publicação do Resultado da 1ª etapa	12 de Novembro de 2018	A partir das 19:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Prazo Recursal da 1ª etapa	13 e 14 de Novembro 2018	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Publicação do Resultado da 1ª etapa após prazo recursal	19 de Novembro de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
2ª Etapa (Matemática Básica)	21 de Novembro de 2018	14:00h às 18:00	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Publicação do Resultado da 2ª etapa	23 de Novembro de 2018	A partir das 19:00	Site do mestrado e mural do PROPEC
Prazo Recursal da 2ª etapa	26 e 27 de Novembro de 2018	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Publicação do Resultado da 2ª etapa após prazo recursal	29 de Novembro de 2018	A partir das 19:00	Site do mestrado e mural do PROPEC
3ª Etapa (Entrevista)	10 a 14 de Dezembro de 2018	14:00h às 18:00h	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
3ª Etapa (Análise de Currículo) - interna	Até 14 de Dezembro de 2018	19:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Publicação do Resultado da 3ª Etapa	18 de Dezembro de 2018	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Prazo Recursal da 3ª Etapa	19 e 20 de Dezembro de 2018	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Publicação do Resultado da 3ª etapa após prazo recursal	15 de Janeiro de 2019	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação e classificação	16 de Janeiro de 2019	21:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC

Prazo recursal	17 e 18 de Janeiro de 2019	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado final com pontuação e classificação	31 de Janeiro de 2019	19:00h	Site do mestrado e mural do PROPEC
Previsão de Matrícula Institucional	04 a 08 de fevereiro de 2019	14:00h às 19:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Previsão de Início das aulas	11 de março de 2019	17:00h	Sala de Aula do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 32, Campus Universitário

12. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

12.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia nas datas previstas no Cronograma (item 11), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:
 i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
 ii. Diploma de Mestrado. Para os mestrandos concludentes no semestre de realização do processo seletivo, o diploma poderá ser substituído pela cópia da ata da defesa do mestrado ou uma declaração assinada pelo orientador de que o aluno concluirá o mestrado até o período de matrícula. Os candidatos aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de mestre ou da ata de defesa da dissertação.
 iii. Histórico Escolar do curso de graduação.
 iv. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 v. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 vi. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 vii. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 viii. Certidão de nascimento ou casamento.
 ix. Comprovante de residência.
 x. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
 xi. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
 xii. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

12.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
12.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
12.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
12.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
12.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.
12.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

São Cristóvão, 29 de agosto de 2018

César Ricardo Siqueira Bolaño
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Economia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO I
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

TELEFONE

E-MAIL _____

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

2.1. Prova escrita ☐ **2.2.** Proficiência em língua estrangeira ☐

2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐ **2.4.** Defesa do projeto ☐

2.5. Avaliação do pré-projeto ☐ **2.6.** Entrevista ☐

2.7. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

_____, _____ de _____ de 20___

Assinatura do candidato

ANEXO II **EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018** **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**		
ITENS DISCRIMINADOS	**PONTOS POR UNIDADE**	**PONTOS MÁXIMOS**
I- ATIVIDADE ACADÊMICA		**3,5 pontos**
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 pontos	Até 1,0 pontos
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,3 pontos	Até 0,6 pontos
1.3. MGP na Graduação	MGP	Até 1 pontos
1.4. Cursos capacitação (20 h)	0,05 pontos	Até 0,2 pontos
1.5. Monitoria	0,1 pontos/semestre	Até 0,3 pontos
1.6. Participação em projeto de pesquisa	0,1 pontos/semestre	Até 0,4 pontos
II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTIFICAS		**3 pontos**
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado nacional/internacional	0,4 pontos	Até 0,8 pontos
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	0,2 pontos	Até 0,6 pontos
2.3. Livro ou capitulo de livro	0,2 pontos	Até 0,2 pontos
2.4. Livro ou capitulo de livro (colaborador)	0,1 pontos	Até 0,1 pontos
2.5. Participação em projetos de pesquisa	0,1 pontos	Até 0,2 pontos
2.6. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	0,1 pontos	Até 0,4 pontos
2.7. Monografias de especialização/graduação	0,2 pontos	Até 0,4 pontos
2.8. Relatórios e pareceres técnicos	0,4 pontos	Até 0,4 pontos
III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL		**3,5 pontos**
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 pontos por semestre	Até 1 ponto
3.2.Atividade profissional em função de gestão.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.3.Atividade profissional em função técnica.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.4.Atividade de estágio	0,1 pontos por semestre	Até 0,5 pontos
TOTAL (*NC*)		**10,0**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO III
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____, CPF_____, E-mail_____, Telefone_____, Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

☐Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)

☐Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)

☐Atendimento pelo Nome Social_____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

☐ Prova com letra ampliada fonte 18
☐ Prova com letra ampliada fonte 24
☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível
☐ Não necessita de prova especial
☐ Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

São Cristóvão, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO IV
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Economia regido pelo Edital nº 04/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (negro ou índio), para o fim específico de atender ao Item 03 do Edital PROPEC/POSGRAP/UFS N.º 04/2018 bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO V
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018
DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o programa de pós-graduação em Economia regido pelo Edital nº 04/2018 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO VI
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (NA INSCRIÇÃO, EM ENVELOPE LACRADO)

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) _____apresenta a seguinte deficiência(espécie) _____, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, apresentando o seguinte nível de autonomia _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 , ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?() sim () não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: ___/____/_____

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:_____

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

OBS: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.

ANEXO VII
EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 04/2018

Bibliografia sugerida para a Prova dissertativa de Economia Brasileira

1. ABREU, M. de P. A Ordem do Progresso. Cem anos de política econômica republicana. 1889-1989. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
2. BRESSER PEREIRA. Luiz Carlos. O Novo Desenvolvimentismo e a ortodoxia convencional. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 3, p. 5-24, jul./set. 2006.
3. CARNEIRO, Ricardo. A supremacia dos mercados e a política econômica do Governo Lula. Política Econômica em Foco, n. 7 – nov./abr. 2006.
4. FURTADO, Celso. Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
5. MELLO, João Cardoso de. O Capitalismo Tardio. São Paulo: Brasiliense, 1982.
6. MENDONÇA DE BARROS, José R. & GOLDENSTEIN, Lídia: "Avaliação do processo de Reestruturação Industrial Brasileiro", *Revista de Economia Política*, vol.17, n.2. 1997